

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº:
6.696/2015

As partes abaixo identificadas resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**:

DADOS PRESTADORA	Nome Empresarial: NIPTTELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA		Tel Contato: (12)2012-0000	Termo de Autorização: 131/2015/ORLE/SOR	
	CNPJ: 19.534.299/0001-92	Inscrição Estadual: 645.646.076.114	Endereço da Sede do Provedor: AV SÃO JOÃO, 2.405 - 9º ANDAR		
	Cidade/UF: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP	Bairro: JARDIM DAS COLINAS	CEP: 12.242-000		
DADOS ASSINANTE	Nome/Razão Social:		Apelido:	Data Nascimento:	
	RG/IE:	CPF/CNPJ:	Profissão:		
	Telefone:	Celular:	E-mail:		
ENDEREÇO INSTALAÇÃO	Endereço:		Número:	Complemento:	
	Bairro	Cidade:	Estado:	CEP:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

1.1 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, o qual se encontra registrado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **SÃO JOSE DOS CAMPOS**, no Estado de **SÃO PAULO**, sob o nº **272944** e disponível no endereço virtual eletrônico www.nipfiber.com.br/assine-ja.

1.2 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições do Contrato de prestação do Serviço de TV por Assinatura, o qual se encontra registrado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **SÃO JOSE DOS CAMPOS**, no Estado de **SÃO PAULO**, sob o nº **261228** e disponível no endereço virtual eletrônico www.nipfiber.com.br/assine-ja.

1.3 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições do Contrato de prestação do Serviço de Voz, o qual se encontra registrado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **SÃO JOSE DOS CAMPOS**, no Estado de **SÃO PAULO**, sob o nº **272953** e disponível no endereço virtual eletrônico www.nipfiber.com.br/assine-ja.

1.4 O **ASSINANTE** declara neste ato **DETER PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, HAVER RECEBIDO, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO** www.nipfiber.com.br/assine-ja.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) ENDEREÇO(S) PARA INSTALAÇÃO(ÕES)

2.1 Para a prestação dos serviços contratados, o **ASSINANTE** indica o endereço acima (ponto de acesso) para instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços, onde será observada previamente a viabilidade técnica pela **PRESTADORA**.

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

2.2 Em caso de impossibilidade da instalação, por problemas técnicos ou físicos, a ativação dos serviços aqui acordados será automaticamente suspensa pela PRESTADORA, até que o impedimento encontrado seja resolvido.

Parágrafo único: O prazo de instalação do SCM pelo PRESTADORA é de até **10 (DEZ) dias úteis**, contados da data da ciência pelo PRESTADORA, da assinatura pelo ASSINANTE do presente **TERMO DE ADESÃO**, ou a partir da liberação técnica do pólo (liberação do condomínio).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DOS VALORES, FORMAS DE PAGAMENTOS E VENCIMENTOS

3.1 O ASSINANTE pagará pelos serviços contratados os valores contratualmente ajustados, conforme o(s) plano(s) escolhido(s) espontaneamente e detalhado(s) abaixo:

INTERNET			
	NOME DO PLANO	VELOCIDADE DOWNLOAD/UPLOAD*	MENSALIDADE
<input checked="" type="checkbox"/>	NIPFIBER 230 MEGA WI-FI FAST NIP PARAMOUNT+	230Mbps / 230Mbps	R\$ 99,90
<input checked="" type="checkbox"/>	NIPFIBER 300 MEGA WI-FI FAST NIP PARAMOUNT+ REVISTA JÁ DNS SECURITY NIPFIBER	300Mbps / 300Mbps	R\$ 149,90
<input checked="" type="checkbox"/>	NIPFIBER 400 MEGA WI-FI FAST NIP PARAMOUNT+ REVISTA JÁ DNS SECURITY NIPFIBER	400Mbps / 400Mbps	R\$ 199,90

* Garantia de 70% da velocidade

TELEFONIA			
	NOME DO PLANO	DESCRIÇÃO DO PLANO	MENSALIDADE
<input type="checkbox"/>	NipVox Residencial 01	Ilimitado Área 12 - fixo e móvel	R\$ 25,90**
<input type="checkbox"/>	NipVox Residencial 02	Ilimitado Nacional - fixo e móvel	R\$ 49,90
<input type="checkbox"/>	Não opta pela contratação	N/A	N/A

** Valores das tarifas excedentes:
Fixo Longa Distância Nacional: R\$0,30/min Móvel Longa Distância Nacional (VC2 e VC3): R\$0,99
- As chamadas são tarifadas por minuto cheio independente do dia/horário.
- Por se tratar de um tronco SIP, as linhas têm algumas características diferentes quando comparadas ao serviço convencional (TDM), como por exemplo serviços de transmissão de dados não disponíveis nas linhas, tais como FAX, monitoramento de alarme, etc.

TV POR ASSINATURA			
	NOME DO PLANO	DESCRIÇÃO DO PLANO	MENSALIDADE
<input type="checkbox"/>	Nip Livre	33 Canais (21 em HD)	R\$ 49,90
<input type="checkbox"/>	Nip Plus	50 Canais (30 em HD)	R\$ 69,90
<input type="checkbox"/>	Nip Premium	75 Canais (40 em HD)	R\$ 89,90
<input type="checkbox"/>	Nip Full HD	85 Canais (46 em HD)	R\$ 109,90
<input type="checkbox"/>	Ponto Adicional	Qtde: <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5	R\$ 29,90***
<input type="checkbox"/>	Não opta pela contratação	N/A	N/A

*** Valor de cada ponto adicional

Data de Vencimento: 10 15 20 (Todos os pagamentos serão via boleto bancário)

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

OPÇÃO DE FIDELIZAÇÃO	
<input type="checkbox"/> Aceito Fidelização	<input type="checkbox"/> Não Aceito Fidelização
Fidelização de 12 meses - No caso de cancelamento antes do prazo de 12 (doze) meses, o ASSINANTE pagará fidelização, conforme cláusula 3a do Termo de Permanência que é parte integrante deste termo , o qual está disponível no endereço www.nipfiber.com.br . Caso a formalização do presente contrato seja realizada por via digital, a concordância com a fidelização, se dará a partir da data de ativação do serviço.	
<input type="checkbox"/> Optei por não receber a fatura impressa	
<input type="checkbox"/> Optei por receber a fatura impressa e estou ciente de que será acrescido em R\$10,00 o valor de minha mensalidade	

3.2 O ASSINANTE neste ato passa a ter ciência de que independente da velocidade contratada, nossos equipamentos, quando fizerem parte da opção do cliente em tê-los, no ato da contratação, seja através de ont com wifi incorporado ou ont e wifi separados, terão a tecnologia AC802.11ac em frequências de 2.4Ghz e 5.8Ghz, com capacidade de operação restrita ao cômodo instalado, com expectativa média de 80/130Mbps em 2.4Ghz e 150/200Mbps em 5.8Ghz, independente do plano contratado. A velocidade máxima deverá ser atingida sempre via cabo de rede ligado diretamente ao nosso equipamento.

3.3 O ASSINANTE que optar pela locação do segundo ponto de wifi, deverá, no momento da instalação, determinar onde será instalado. Sendo que o mesmo, na maioria das vezes, irá seguir com tecnologia mesh, a qual não depende de cabo de rede para ser alterada de localização dentro da residência, desde que a distância a qual ainda seja capaz de captar o sinal da unidade central para que replique ao no ambiente https://pt.wikipedia.org/wiki/Redes_Mesh.

3.4 Os serviços digitais disponíveis em cada plano (PARAMOUNT+, REVISTA JÁ e DNS SECURITY), que compõe a opção do plano escolhido pelo ASSINANTE, terão o(s) acesso(s) fornecido via portal do assinante, em <https://clientes.nipbr.com.br>, e que deverá acessar com seu usuário e senha e realizar o cadastro/solicitação.

3.5 O ASSINANTE receberá o acesso mencionado na cláusula 3.4 em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

3.6 O boleto para pagamento mensal estará disponível ao ASSINANTE através do **PORTAL DO CLIENTE**, <https://clientes.nipbr.com.br>, bem como receberá o boleto bancário através do e-mail cadastrado em nosso sistema, solicitar e manter seu cadastro atualizado. Para envio via correio será acrescido uma taxa administrativa de R\$ 10,00(dez reais) mensalmente. Lembrando que o cumprimento do prazo de entrega é de inteira responsabilidade dos correios, não nos responsabilizamos por atrasos de entrega.

3.7 A PRESTADORA fornecerá ao ASSINANTE, após a ativação, o acesso ao portal e as explicações necessárias.

3.8 O ASSINANTE pagará em sua 1ª(primeira) mensalidade o proporcional aos dias utilizado entre a ativação e o vencimento da fatura, conforme abaixo descrito: Ativação efetuada no período compreendido entre os dias 1º ao 20 dia do mês, será cobrado o valor proporcional ao mês em curso, a ser pago na fatura do mês subsequente, com vencimento até o dia 30; Ativação efetuada no período compreendido entre os dias 21 ao 31 dia do mês, será cobrado o valor proporcional ao mês em curso, valor este que se somará a fatura do mês subsequente da ativação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS LOCAÇÕES

4.1 Os equipamentos instalados a título de **LOCAÇÃO**, quando opção escolhida pelo assinante, no ato da contratação, seja os assinantes que optem pela ont com wifi ou aos que recebem o wifi separado da one, poderão ser descritos na Ordem de Serviço de instalação.

4.2 O ASSINANTE pagará pelos equipamentos a quantia referente aos valores contratualmente ajustados, conforme o(s) plano(s) escolhido(s) espontaneamente e detalhados no item 3.1 deste **TERMO de ADESÃO**.

4.3 Fica o ASSINANTE ciente de sua responsabilidade sob a guarda e conservação dos equipamentos disponíveis para a prestação de serviço.

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

4.4 O(s) valor(s) referente a perda, roubo, dano ou não devolução do(s) equipamento(s) no momento de cancelamento/suspensão total, estão disponíveis no **PORTAL DO CLIENTE**:<https://clientes.nipbr.com.br>.

4.5 Em caso de rescisão os equipamentos cedidos em comodato devem ser restituídos pelo **ASSINANTE** ao **PRESTADORA** no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), limitada ao valor do equipamento novo. O **ASSINANTE** pode optar por devolver os equipamentos diretamente na sede do **PRESTADORA** ou em local que ela determinar, mas também pode optar que a **PRESTADORA** retire em local e hora previamente agendado com o custo conforme tabela disponível em <https://www.nipfiber.com.br/wp-content/uploads/2020/07/TABELA-DE-SERVI% C3% 87OS-NIPBR-RESIDENCIAL-MAIO-2019-003-3.pdf>.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO

5.1 Para a prestação dos serviços contratados, o **ASSINANTE** deverá pagar à **PRESTADORA** o(s) valor(es) na(s) condição(ões) descrita(s) a seguir:

5.2 O Assinante pagará pela Instalação o valor de R\$ 600,00 com vencimento após 10 (dez) dias corridos da data de instalação

5.3 Caso o **ASSINANTE** opte pelo plano **COM FIDELIZAÇÃO DE 12 (doze) MESES**, não se aplica os itens 5.1 e 5.2 deste instrumento, estando ciente das condições impostas no Termo de Permanência disponível no site www.nipfiber.com.br/assine-ja.

5.4 A **PRESTADORA** adotará a data de ativação dos serviços para contagem de prazo da clausula 5.3.

5.5 Da Visita de Assistência Técnica ou Manutenção, consultar os valores disponíveis no **PORTAL DO CLIENTE** <https://clientes.nipbr.com.br> sobre os valores vigentes na data da solicitação de assistência técnica e manutenção.

5.6 A **PRESTADORA** disponibiliza no **PORTAL DO CLIENTE** <https://clientes.nipbr.com.br> o valor referente a mudança de endereço, desde que esteja disponível o serviço para o CEP de mudança.

5.7 As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas, estão dispostas no Contrato de Prestação de Serviços, estando ciente o **ASSINANTE** das condições impostas em caso de inadimplência.

5.8 O presente contrato se restringe ao uso exclusivo em residência, sendo vedado utilização e ou transferir para pessoa jurídica.

5.9 O **ASSINANTE** poderá solicitar formalmente a alteração de endereço de instalação, com antecedência de 10(dez) dias uteis da mudança, nesta hipótese de solicitação, o atendimento a tal ficará condicionado a estudo técnico e disponibilidade por parte da prestadora no novo endereço, com o prazo de 10 (dez)dias uteis para instalação. Valores disponíveis no <https://nipfiber.com.br/assine-ja>.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O **ASSINANTE** declara, para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do Contrato de Prestação de Serviços, formalizada por este **TERMO DE ADESÃO**, é a expressão de sua vontade. Em face do expresse reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o **ASSINANTE** não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.

6.2 A partir da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, Contrato de Prestação de Serviços de TV por Assinatura. O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente os Contratos acima descritos.

6.3 O presente **TERMO DE ADESÃO** revoga e substitui todos os outros Contratos, que eventualmente existam, referentes ao objeto deste instrumento, havidos entre as partes anteriores à data da solicitação registrada neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito para dirimir todas as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam de forma digital, através de aceite, o presente contrato, para que produzam os seus efeitos jurídicos.

São José dos Campos, ____ de _____ de _____.